

Segundo Aditivo ao Contrato celebrado em 20.10.2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (Processo Administrativo nº 8513893-17.2023.8.06.0000).

AD2/CT Nº 48/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa, **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 06.234.467/0001-82, com endereço na Rua Isaac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, representada neste ato por Paulo Aragão de Almeida, portador da carteira de identidade número 2003002035796 SSP/CE, CPF número 200.024.594-34, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando a Informação nº 215/2023/SAGC, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 28/09/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto repactuar o valor mensal do Contrato que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço continuado de apoio operacional, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos empregados em empresas de asseio e conservação do Estado do Ceará para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: carregador, porteiro, operador de transporte multimodal e assistente de operações audiovisuais**, com base na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará, registrada no Ministério do

Trabalho sob o número 000508/2023. Com isso, o contrato foi reajustado em 6,219508%; sendo 4,450023% referente ao reajuste salarial da categoria, 1,166406% referente ao aumento do valor do vale-alimentação, 0,416059% referente ao aumento da cesta básica e 0,187020% referente ao reajuste do auxílio saúde dos empregados, passando o valor mensal da mão de obra de R\$ 217.084,71 (duzentos e dezessete mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **R\$ 230.586,31 (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** e a provisão para pagamento de diárias passa para R\$ 11.529,32 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2023.

2.2 No segundo momento, em razão do Decreto Municipal nº 15.576/2023, que reajustou o valor do vale-transporte de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), o contrato sofreu um reajuste de 0,787783%, passando o valor global do contrato para os atuais **R\$ 244.022,97 (duzentos e quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**, sendo a parcela correspondente à mão de obra de R\$ 232.402,83 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos) e a provisão para pagamento de diárias de R\$ 11.620,14 (onze mil, seiscentos e vinte reais e catorze centavos), retroativamente a 19 de março de 2023.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital
por ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.10.05 19:33:29
-03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURÃO
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por FELIPE
DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Dados: 2023.10.03 16:00:02 -03'00'

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURÃO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

PAULO ARAGAO DE
ALMEIDA:20002459434
9434

Assinado de forma digital
por PAULO ARAGAO DE
ALMEIDA:20002459434
Dados: 2023.10.03
15:02:58 -03'00'

Paulo Aragão de Almeida
REP. LEGAL DA EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS: _____